



**REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE
ESTUDOS EM
PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS**

Handwritten signature

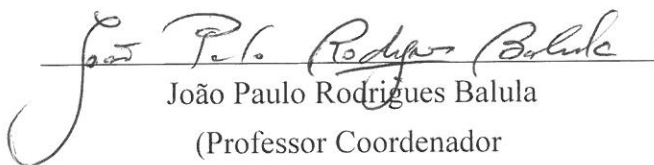


REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV



João Paulo Rodrigues Balula
(Professor Coordenador)



Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso.....	5
Artigo 4.º - Duração e Organização.....	6
Artigo 5.º - Coordenação	6
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências.....	6
Artigo 7.º - Estágio	7
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos.....	11
Artigo 9.º - Titulação de Diploma	11
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos.....	11
Artigo 11.º - Casos Omissos.....	11
ANEXO A - Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos.....	12
ANEXO B - Plano de Estudos.....	13



Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento do 1.º Ciclo de Estudos em Publicidade e Relações Públicas visa regular o Ciclo de Estudos conducente ao grau académico de licenciado em Publicidade e Relações Públicas, publicado em Despacho n.º 22731/2008, de 04 de setembro, de acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, cujo plano de estudos foi alterado e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A Ef 3340/2011/AL01 em 10/09/2014, com publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014, por despacho n.º 11854/2014. Este documento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 1.º Ciclo de Estudos, submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico, conforme definido nas competências das Comissões de Curso, no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º, alínea e), dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos e do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

2. Este regulamento obedece aos procedimentos definidos no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 2.º - Objetivos e Competências

1. Este 1.º Ciclo de Estudos em Publicidade e Relações Públicas pretende capacitar os alunos com formação teórica e prática para estas profissões da Comunicação, que exigem elevadas capacidades de reflexão sobre as estruturas e comportamentos sociais, e de conceção, através do desenvolvimento da capacidade criativa de mensagens em palavras ou imagens.

2. O grau de licenciado/a é conferido a estudantes que demonstrem ter adquirido cumulativamente as seguintes competências:

- a) projetar estratégias publicitárias ou de comunicação institucional;
- b) planificar e acompanhar a realização de vídeos institucionais ou publicitários;
- c) disponibilizar suportes e conteúdos de comunicação multimédia;
- d) gerir projetos de patrocínio e mecenato;
- e) estabelecer e manter redes de comunicação interna;
- f) manter contactos privilegiados e pertinentes com os órgãos de comunicação social;
- g) organizar eventos;
- h) redigir e editar *house-organs* e outras publicações institucionais;
- i) compreender o contexto organizacional numa perspetiva de gestão de recursos humanos;
- j) conceber planos estratégicos e operacionais de comunicação;
- k) gerir conteúdos de comunicação digital.

Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso

1. O ingresso no curso de 1º Ciclo em Publicidade e Relações Públicas pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das vias previstas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.

2. A prova de ingresso pelo concurso nacional é divulgada anualmente pela Direção Geral de Educação.

3. O ingresso neste curso não carece de pré-requisitos.

4. Para os concursos especiais, regimes especiais e regime de mudança de curso, transferência e reingresso, aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e restante legislação em vigor.

5. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.



Artigo 4.º - Duração e Organização

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Publicidade e Relações Públicas é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de licenciatura.
2. O ciclo de estudos adota o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho de estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.
3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos.
4. Todas as unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os formandos cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

Artigo 5.º - Coordenação

1. O ciclo tem uma comissão de curso e um coordenador.
2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes créditos europeus são os descritos nos Anexos A e B.
2. As unidades curriculares de opção são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico por proposta da Comissão Científica do Departamento, de acordo com a oferta

prevista no plano de estudos, ouvida a Comissão de Curso e auscultado o Conselho Pedagógico.

3. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas será feita de acordo com critérios institucionais aprovados em Conselho Técnico-Científico, auscultado o Conselho Pedagógico.

4. Encontram-se em vigor precedências fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

5. O regime de prescrições segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 7º - Estágio

1. Entende-se por Estágio em Publicidade e Relações Públicas o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais inerentes à atividade do profissional de Publicidade ou Relações Públicas.

2. Os objetivos gerais desta unidade curricular de estágio, enquanto unidade curricular integrada, enquadram-se no previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos, apresentam uma dimensão eminentemente prática, pré-profissionalizante, através da qual se pretende estabelecer uma efetiva ligação com a realidade no terreno, de forma a mobilizar conhecimentos obtidos e desenvolver competências adquiridas nas restantes unidades curriculares.

3. São objetivos gerais do estágio em Publicidade e Relações Públicas:

- a) desenvolver, em situação de formação cooperativa, conhecimentos, competências e atitudes adequados ao exercício da profissão e da reflexão crítica sobre ela;
- b) mobilizar de forma integrada os saberes adquiridos nas diferentes componentes da formação inicial, proporcionando um diálogo reflexivo com as situações concretas, de modo a consolidar e desenvolver as competências profissionais adquiridas ao nível da preparação académica;



- c) construir um saber profissional marcado pela autonomia técnica e pelo sentido de responsabilidade;
 - d) confrontar-se com a pluralidade de exigências de âmbito comunicacional e com a especificidade de cada contexto de trabalho;
 - e) trabalhar em equipa com outros técnicos e relacionar-se com os diferentes membros de uma comunidade.
 - f) construir um perfil profissional específico com base em experiências de carácter socioprofissional que facilitem a sua futura integração no mundo do trabalho.
4. O funcionamento do Estágio decorre no 2.º semestre do 3.º ano, sendo que as primeiras 7 semanas do semestre são de dedicação exclusiva às unidades curriculares (leccionadas em regime de concentração de carga horária); nas 8 semanas seguintes decorrerá o Estágio, em regime de dedicação exclusiva, num total de 280h de contacto.
5. O estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a entidade parceira que inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento.
6. Têm acesso ao estágio todos os alunos matriculados em cada ano letivo no 3.º ano do Curso de Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, exceto os alunos que tenham unidades curriculares por realizar consideradas precedentes para o estágio, de acordo com a Tabela I do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.
7. A natureza do vínculo de estágio consta do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
8. Os deveres e competências dos envolvidos constam do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
9. Os locais de estágio referem-se a Instituições ou Serviços credíveis que manifestem interesse em colaborar com a ESEV e ofereçam boas condições para a consecução das finalidades e objetivos, tendo em conta a natureza do estágio.
10. Os mecanismos de avaliação e seleção de orientadores cooperantes consistem na recolha de informação relativamente às entidades cooperantes e aos orientadores de



estágio das respetivas entidades, tendo em vista o cumprimento das normas definidas para avaliação e seleção dos mesmos. A seleção dos orientadores das entidades cooperantes tem como base a formação académica na área do curso, experiência profissional revelante na área do curso, desempenho de função/funções ligadas à área do curso, número de anos de serviço na entidade, experiência na orientação de estágios.

11. A colocação dos alunos nos locais de estágio efetiva-se com o acordo entre os responsáveis pelo estágio e os representantes da entidade acolhedora, relativamente ao Projeto de Estágio.

12. Se existirem mais candidatos do que vagas para o(s) lugar(es) disponível(eis), a seriação será efetuada com base em:

- a) número de unidades curriculares aprovadas até final do ano letivo anterior;
- b) em caso de empate na alínea a): média curricular ponderada até final do 2.º ano do curso.

13. O programa da unidade curricular de Estágio explicita os objetivos do mesmo, a metodologia de trabalho e o regime de avaliação.

14. Os locais de estágio não estão, em princípio, sujeitos a alteração após a sua efetivação. Contudo, em situações excecionais, não previstas, pode equacionar-se alteração, por decisão conjunta dos responsáveis institucionais do estágio pertencentes à ESEV e/ou à Instituição ou Serviço de acolhimento.

15. Não é permitido efetuar exames de recurso e de melhoria às unidades de Estágio, conforme o Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

16. Em qualquer momento, os estagiários poderão ser convidados a desistir se os intervenientes na avaliação o entenderem, em função de comportamentos e/ou atitudes que ponham em causa o bom-nome das instituições envolvidas.

17. A situação prevista no ponto anterior em circunstância alguma pode penalizar outros alunos/colegas.



18. A descrição de atividades realizadas durante as primeiras 4 semanas de estágio é um documento elaborado pelo estagiário, com o objetivo de apresentar as atividades já desenvolvidas até ao momento, seguindo o modelo previsto a publicar na plataforma *moodle*.

19. A apresentação do Relatório final de estágio é individual e segue a estrutura e as normas previstas no modelo de documento a publicar na plataforma *moodle* e cumpre com o previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.

20. O júri de Avaliação do Relatório final cumpre o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

21. A discussão do Relatório final cumpre o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

22. Na avaliação final do estágio, constante do programa da unidade curricular, devem ser considerados os elementos e respetivas ponderações, que contribuem para a classificação final do mesmo, a saber:

- a) Relatório Final de Estágio (50 %);
- b) Ficha de Avaliação do Supervisor da Entidade de Acolhimento, de acordo com o modelo da ESEV (30 %);
- c) Discussão, perante um Júri, com a composição e descrição do previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV (20%).

23. A classificação final será atribuída tendo em conta os elementos descritos no n.º 20.º, sendo atribuída numa escala entre 0 e 20, conforme o Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV e o Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.



Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.
2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria) as unidades curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 9.º - Titulação de Diploma

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos)

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º (Casos Omissos)

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.

ANEXO A (Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos)

Escola Superior de Educação de Viseu

Publicidade e Relações Públicas

Licenciatura

Área Científica predominante: Ciências Sociais

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Publicidade e Relações Públicas.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Ciências Sociais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica/Créditos

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Artes	A	12	0
Ciências Sociais	CS	120	0
Ciências da Educação	CE	0	0
Ciências Exatas e da Natureza	CEN	5	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	18	0
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	17	0
Psicologia	PSI	4	0
Nota: dos 20 ECTS optativos que podem ser oferecidos pelas áreas Científicas A ou CS ou CE ou CLC ou CTIC, o aluno tem de reunir 4.	n.a.	0	4
Total		176	4

ANEXO B
(Plano de Estudos)
QUADRO N.º 1

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estatística Aplicada	CEN	Semestral	135	60TP	5
Gestão de Recursos Humanos I	CS	Semestral	135	60TP	5
Língua Estrangeira I -Inglês	CLC	Semestral	81	45TP	3
Marketing I	CS	Semestral	135	60TP	5
Princípios de Gestão	CS	Semestral	108	45TP	4
Semiótica da Comunicação	CS	Semestral	135	60TP	5
Temas de História Contemporânea	CS	Semestral	81	45TP	3

QUADRO N.º 2

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão de Recursos Humanos II	CS	Semestral	108	45TP	4
Língua Estrangeira II — Inglês ou Francês	CLC	Semestral	81	45TP	3
Marketing II	CS	Semestral	135	60TP	5
Metodologia de Pesquisa	CS	Semestral	135	60TP	5
Oficina das Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	Semestral	108	45TP	4
Sistemas e Modelos de Comunicação	CS	Semestral	135	60TP	5
Técnicas de Expressão em Publicidade e Relações Públicas	CLC	Semestral	108	45TP	4

QUADRO N.º 3

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Mercados e Comportamento do Consumidor	CS	Semestral	108	45TP	4
Audiovisuais na Publicidade	CTIC	Semestral	108	45TP	4
Design I	A	Semestral	108	45TP	4
Performance Criativa	A	Semestral	108	45TP	4
Relações Públicas I	CS	Semestral	135	60TP	5
Sociologia da Comunicação	CS	Semestral	108	45TP	4
Teoria da Publicidade I	CS	Semestral	135	60TP	5

QUADRO N.º 4

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comunicação Falada e Processamento da Informação Verbal.	CLC	Semestral	108	45TP	4
Teoria da Publicidade II.	CS	Semestral	135	60TP	5
Design II.	A	Semestral	108	45TP	4
Gestão de Marcas.	CS	Semestral	81	45TP	3
Psicologia da Comunicação.	PSI	Semestral	108	45TP	4
Relações Públicas II.	CS	Semestral	135	60TP	5
Semiótica e Semiologia da Publicidade.	CS	Semestral	135	60TP	5

QUADRO N.º 5

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atelier Multimédia.	CTIC	Semestral	135	60TP	5
Comunicação Estratégica.	CS	Semestral	108	45TP	4
Empreendedorismo.	CS	Semestral	108	45TP	4
Opção.		Semestral	108	45TP	4
Pragmática da Comunicação.	CLC	Semestral	108	45TP	4
Programação e Gestão de Eventos.	CS	Semestral	135	60TP	5
Recuperação e Avaliação da Informação.	CS	Semestral	108	45TP	4

QUADRO N.º 6

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Cultura Visual.	CS	Semestral	108	45TP	4
Estágio.	CS	Semestral	378	280OT	14
Infografia.	CTIC	Semestral	108	45TP	4
Oficina de Relações Públicas.	CS	Semestral	81	45TP	3
Projetos e Campanhas Publicitárias.	CS	Semestral	135	60TP	5

